

2.

Violência, cultura republicana e realidades das favelas

2.1

Notícias da “frente de batalha”

Na vida, há alguns episódios que ficam marcados na alma; eles permitem o estabelecimento de uma reflexão sobre os valores, sobre o próprio sentido do existir. O que narro a seguir foi um deles. No cotidiano da favela, não é estranho ver, ocasionalmente, alguém sofrer um castigo, porque deixou de cumprir com alguma obrigação acordada a partir da lógica do grupo criminoso que domina o lugar. Assim, o ocorrido parecia uma brincadeira, mas era um drama; o que ele tinha de mais impactante era o fato de estar despido de dramaticidade, de catarse, pelo menos para nós, moradores da Maré.

O dia poderia ser qualquer um da semana, do mês ou do ano. Nesse caso, era uma quarta-feira do mês de junho, ano de 2003. Dirigíamos-nos, eu e uma amiga que também trabalhava na Maré, para uma pensão, o Bar da Galega, a fim de almoçar. Enquanto comíamos percebemos um silêncio enorme dentro da pensão, o que chamou significativamente a nossa atenção, já que uma das características da favela é um enorme barulho causado pelas músicas altas vindas dos bares e das casas, assim como dos carros com seus alto-falantes anunciando os mais variados serviços. Ao olharmos para fora da pensão, fomos surpreendidas por um grupo de jovens, com armas em punho, que passaram na rua, em frente de nós, empurrando um carrinho de madeira, modelo *carro-de-feira*, em que levavam um jovem amarrado. Era visível o alto grau de excitação dos jovens e adolescentes envolvidos com a cena. Muitos moradores saíram às suas portas e janelas para assistir o fato, como um desfile de carnaval ou cívico, na rua principal da favela.

Ao ver aquele tumulto que, cada vez maior, se formava em torno daquele grupo, a fim de identificar quem estaria sendo levado no *carro-de-feira*, minha amiga perguntou-me, com tom de espanto, o que acontecia naquele momento. Respondi de

pronto: “—O adolescente amarrado será assassinado. Provavelmente, deixou de prestar contas de alguma coisa na ‘boca de fumo’, ou roubou aqui na favela”.

Minha amiga, a essa altura já assustada, arregalando os olhos, disse: “—Eliana, sobre o que você está falando? Como você pode me dizer com tanta naturalidade que alguém está sendo levado para ser assassinado dessa maneira? Em qual século e sociedade nós estamos?”. Ao ver sua reação, entendi que apenas ela não sabia o que aconteceria, ali, naquele momento; ela era o Outro, o diferente. Diante da indagação de seu rosto, pensei no quanto ela tinha razão e como, de fato, era espantoso que fatos como aquele pudessem ser “aceitos” como parte de uma determinada realidade. Senti, então, uma tristeza enorme, por entender claramente o que ela apontava. Percebi, de maneira profunda, os efeitos da banalidade da violência em mim e nas pessoas com quem há tanto tempo vivo e como esse visão estava impregnada em muitas das relações ali estabelecidas.

O meu comportamento e o de meus pares me mostraram a importância de avançar, no presente estudo, na pesquisa das razões e representações que motivam as práticas cotidianas dos moradores da Maré. Através da reflexão mais detida sobre esses fenômenos, se tornaria possível melhor entender o que as origina, como elas se reproduzem e podem ser colocadas em questão. Nesse sentido, o que apresento são os resultados iniciais de uma reflexão marcada pela inesgotabilidade, pois se refere ao rico e doloroso processo de constituição permanente da humanização, pessoal e coletiva.

2.2

Um pressuposto da tese: uma razão sustenta a violência cotidiana, em suas diferentes formas

O tema da violência pode ser tratado de variadas maneiras e suas múltiplas definições valorizam aspectos específicos do conceito¹⁵: alguns autores e organizações valorizam a dimensão física do ato de agressão, outros sobressaltam o viés psicológico e/ou simbólico etc. No caso dessa pesquisa, avaliando a temática desenvolvida e os sujeitos considerados, optei por uma definição genérica e sintética de violência: todo ato que viola a dignidade do ser humano, em especial, e de outros seres vivos. Poderia utilizar a palavra direito, ao invés de dignidade, mas considero que o sentido da última é mais preciso e abrangente. Através dela, é possível apreender a violência em sua manifestação física, psicológica e simbólica, da mesma forma que é possível reconhecer as agressões contra o meio ambiente e outros seres vivos como uma agressão ampliada à humanidade.

O fenômeno da violência, em suas manifestações físicas ou psicológicas, não é difícil de ser definido e entendido. O mesmo não ocorre quando se trata das manifestações simbólicas: a estigmatização, os preconceitos, as discriminações de ordens diversas, as estereotipias etc. Com efeito, não há um consenso sobre a caracterização da violência, em suas formas mais sutis ou mais naturalizadas – nesse caso, pode-se incluir a existência da pobreza e desigualdade extrema, o pagamento de salários muito baixos a determinadas categorias de trabalhadores, a ausência de direitos integrais no campo do trabalho para empregados domésticos, o progresso descomedido que aniquila a natureza, a forma de tratamento dos espaços populares e dos seus moradores etc.

Se não há consenso sobre o que caracterizaria o conjunto de situações de violência nas relações sociais, a divergência é ainda maior no que diz respeito ao grau de tolerância com as suas manifestações. De fato, há um grau de tolerância maior ou menor com a violência, conforme seus alvos e não de acordo com o ato violento em si. Assim, considerando as hierarquias sociais, é notório o tratamento diferenciado conferido pela maior parte da sociedade e dos meios de comunicação aos crimes ocorridos nas áreas nobres e pobres da cidade – inclusive

¹⁵ Cf. Silva & Silva (2005) para o acesso a uma bibliografia ampliada sobre o conceito de violência.

em relação ao homicídio, forma de violência mais definitiva que existe. O impacto social da morte de um jovem negro, pouco escolarizado, da favela e adepto do *funk*, por exemplo, é desmesuradamente menor do que no caso de um jovem de classe média, branco, universitário e morador de um bairro nobre. As hierarquias sociais, sustentadas na capacidade de consumo de bens distintivos, definem o valor da vida ou do direito, e não princípios sustentados nos direitos fundamentais do cidadão e do ser humano.

A valorização do consumo como referência de valor dos sujeitos tem contribuído para o desenvolvimento de posturas que Silva e Barbosa (2005) denominam **presentificação** e **particularização** da existência. No caso da primeira, os indivíduos vivem em uma permanente busca do que lhes oferece retorno imediato. Não buscam construir um projeto de futuro, seja pessoal, seja coletivo. Quanto à segunda postura, grupos sociais e indivíduos perdem a capacidade de lidar com o Outro e só se reconhecem no Mesmo. A prática tem estimulado um significativo crescimento da intolerância com a diferença e da incapacidade de reconhecer os outros a partir de seus próprios parâmetros e valores. Com isso, a dimensão humano-genérica proclamada por Heller (1994) é obliterada, e apenas as referências particulares, demarcatórias de identidades sociais específicas, são reconhecidas e valorizadas na vida cotidiana¹⁶.

O fenômeno auxilia no entendimento da naturalização da taxa de homicídio no país, com destaque para o homicídio de jovens, negros, das periferias e favelas brasileiras. Apesar de sua magnitude (quase cinquenta mil pessoas são mortas todos os anos, sendo 40% menores de vinte e quatro anos¹⁷) não há mobilização massiva da sociedade em relação ao problema, muito menos uma atenção especial às políticas e práticas que provocam o fenômeno ou que poderiam reduzir esse imenso drama social. Do mesmo modo, uma parcela significativa da população entende como **adequado** o tratamento precário, em geral desumano, conferido aos presos e acredita

¹⁶ Um desdobramento do processo de **particularização** da existência é o sentimento de insegurança que domina os habitantes dos grandes centros urbanos modernos. Z. Bauman afirma que ela é “caracterizada pelo medo dos crimes e dos criminosos. Suspeitamos dos outros e de suas intenções, nos recusamos a confiar (ou não conseguimos fazê-lo) na constância e na regularidade da solidariedade humana”. Citando Castel, ele considera que a culpa por essa sensação de insegurança seria o individualismo moderno. A substituição das comunidades solidamente unidas e as corporações pelo dever individual de cuidar de si próprio e de fazer por si mesmo faz com que o indivíduo se sinta dominado pela contingência; assim, a insegurança e a idéia de que o perigo está em toda parte são inerentes a essa sociedade. Cf. Z. Bauman, 2005, p.16.

¹⁷ O DATASUS, órgão do Ministério da Saúde produtor de dados globais sobre mortalidade no Brasil, tem dados atualizados sobre esse imenso problema nacional.

que os gastos nesse campo são desperdício de recursos públicos. Nesse caso, se evidencia que a prisão é vista, acima de tudo, como um instrumento de punição e de isolamento do prisioneiro do mundo social e do mundo dos direitos.¹⁸ Os exemplos demonstram, simplesmente, que, como afirmam Silva e Silva,

[...] a violência é uma prática incomodamente presente, em nosso cotidiano, nos mais diversos espaços sociais. Ela não é um ato de exceção que se manifesta em raras ocasiões nem é praticada apenas por sujeitos enquadráveis no estereótipo clássico de ‘desequilibrados mentais’, sem consciência de seus atos e de suas conseqüências. A violência, infelizmente, é utilizada por diversos indivíduos, grupos e instituições do Estado e da sociedade como forma de controle social e meio de realização de desejos singulares ou particulares (Silva & Silva, 2005, p. 15).¹⁹

O fato mais evidente, para mim, de como a violência cotidiana supera, inclusive, os crivos ideológicos e, de forma ampla, éticos, foi minha postura e a de outros moradores da Maré em relação ao jovem que conduzido para a morte, experiência citada no preâmbulo desse capítulo. Ali, entendi – em sua radicalidade e com vergonha – o conceito de **banalização do mal** de Arendt (1963). Para ela, o **mal** se torna banal, trivial, quando uma determinada sociedade ou grupo social se torna condescendente com o sofrimento, a tortura e a própria prática do mal a outro ser, seja este o Mesmo, seja este – o que é mais comum – o Outro.

A proposição da pensadora judia foi construída a partir da experiência vivenciada no julgamento, realizado pelo Estado de Israel, de Adolf Eichman, o formulador e operador da **solução final** - o processo de extermínio radical dos judeus. Arendt considera que Eichman acreditava, de fato, na versão que criou para justificar sua atitude: ele apenas teria cumprido ordens, considerando que seria desonesto se não executasse o trabalho que lhe foi dado por seus superiores – o extermínio quase que completo de um povo. Arendt aponta, então, para a complexidade da natureza humana e para a falta de sustentação da idéia de que

¹⁸ Um radical exemplo sobre a ausência de investimentos no sistema prisional e suas conseqüências é a decisão dos juízes de Execução Penal no Rio Grande do Sul, em junho de 2009, de não conduzir mais para as prisões condenados por crimes comuns, abrindo exceção apenas para as pessoas que tenham sido condenadas por crimes hediondos. A decisão, impactante por si só, decorre da superlotação das prisões nos estados. Cf. jornal O Globo, 09/06/09.

¹⁹ H. Arendt apresenta em seu livro “sobre a violência” uma interpretação original sobre os vínculos entre violência e poder. Ao contrário de ver a primeira como um instrumento do segundo, ela considera que “poder e violência são opostos; onde um domina absolutamente, o outro está ausente” (Arendt, 2009, p. 73). Sua posição deriva de uma concepção do poder no qual ele “emerge onde quer que as pessoas se unam e ajam em conjunto” (Arendt, 2009, p. 69); uma visão diametralmente oposta à idéia clássica e dominante na teoria política do poder como sinônimo de dominação. Apresento alguns elementos a mais sobre essa questão no item a seguir.

haveria uma essencialidade no comportamento (seja ele mal ou bom). A única forma de evitar a repetição de fenômenos como o holocausto, ela defendeu, seria através da permanente vigilância, individual e social, para garantir a defesa e preservação da liberdade e, no limite, a construção de uma postura moral cotidiana.

O limite na sugestão de Arendt é que, no processo de identificação e análise do fenômeno, ela reconhece a importância da estrutura social na construção do comportamento individual. Em sua proposta de prevenção do problema, todavia, ela valoriza, sobremaneira, a dimensão moral, por isso individual, como base no comportamento. Nesse caso, ela ignora, em certa medida, que a construção da moral individual é, também, um processo de tensão que envolve a incorporação de práticas sociais legitimamente aceitas, a partir da inserção do sujeito em realidades específicas. Logo, a maior parte da população alemã do período nazista foi **convencida**, moral e racionalmente, de que a perseguição aos judeus fazia parte de um processo **natural e necessário** de defesa da sociedade germânica como um todo. O processo experimentado durante a ocasião do assassinato daquele jovem pelos traficantes da Maré é fruto – levando em conta as devidas especificidades – das mesmas referências em termos de razão e moral.

Outro exemplo, na mesma linha, pode esclarecer melhor a proposição. No início dos anos 1990, na Maré, um adolescente, de aproximadamente dezesseis anos de idade, foi pego pelos traficantes e, durante o dia, amarrado a um poste, espancado na frente da mãe e assassinado em seguida. Seu crime: ele entrara em uma casa na favela, assassinara uma senhora que cuidava do neto e roubara o domicílio. A esmagadora maioria da população de Nova Holanda concordou com a atitude, embora não aprovasse, necessariamente, as ações dos jovens do tráfico, como a tortura, que visava transformar a punição em um ato exemplar. O princípio que sustentou a concordância é a mesma que, em certa medida, legitima os grupos criminosos armados: a questão da regulação das relações sociais no espaço local. Os moradores sabem, por experiência, que crimes na favela, mesmo assassinatos, não são investigados pela polícia. Assim, a “complacência” com um crime daquela natureza decorria do temor de que a vida no território local se tornasse **ingovernável**. Há uma racionalidade inquestionável na prática dos traficantes e dos moradores, muito similar à expressa pelo adolescente: ele, muito provavelmente, sabia que a pena para o ato de roubar dentro da favela é, em geral,

a morte; nesse sentido, é provável que o temor de ser executado tenha sido, justamente, o elemento que o levou a cometer o assassinato.

Outro exemplo, de outro grupo social carioca. Em um júri simulado no curso de Direito na PUC-Rio, cinco jurados foram colocados diante da seguinte questão: um agente comunitário atuava em um projeto social, distribuindo preservativos em uma favela específica. Na sede local da instituição, um morador ia com frequência pegar preservativos, dizendo usá-los com sua enteada de doze anos, a quem estuprava de regularmente. A partir de uma denúncia anônima, um processo foi instaurado; comprovado o fato, o morador foi condenado pela justiça; o mesmo aconteceu com o profissional que distribuía preservativos, considerado conivente com o crime por não tê-lo denunciado. Colocado diante do problema, os cinco jurados se manifestaram sobre a decisão legal: apenas um deles, ex-morador de favela e militante dos direitos humanos, condenou, com uma pena simbólica, o agente comunitário. Ele argumentou que a condenação, mesmo simbólica, era uma forma de afirmar os direitos e deveres fundamentais de cidadania do conjunto dos moradores da cidade, inclusive dos moradores da favela. Todos os outros jurados, oriundos de grupos sociais de setores médios da cidade, decidiram absolver o profissional. Dentre os argumentos dos jurados para a decisão, um dos mais destacados era o de que a favela tem regras próprias e o profissional poderia ser punido severamente pelos traficantes se denunciasse o ocorrido, pois a delação não é uma prática aceita na comunidade²⁰. Outro argumento foi o de que, no limite, o agente, na verdade, estava protegendo a criança quando fornecia o preservativo, pois impedia que ela engravidasse ou se contaminasse.

Na mesma linha de argumentação, é sabido que a maioria da população carioca defende a manutenção da atual política de combate ao tráfico de drogas nas favelas, apesar do imenso custo social que isso representa. Uma das explicações para a posição é que, caso isso não fosse feito, os traficantes dominariam a cidade. Há, no caso, um completo desprezo aos direitos fundamentais dos moradores das favelas e total desconsideração da premissa fundamental de que qualquer política de segurança deveria priorizar a proteção da vida dos cidadãos.

²⁰ O curioso, nesse caso, é o desconhecimento das pretensas regras das favelas, tal como o fato do estupro ser um dos crimes punidos com maior severidade.

O conjunto de práticas oferecido como exemplos tem um princípio comum à **solução final**: uma inegável racionalidade²¹. Em função disso, justamente, o holocausto foi profundamente impactante para o pensamento ocidental do século XX.²² Com efeito, o advento, no século XVIII, do Iluminismo – ou esclarecimento – foi coroado como a chegada da humanidade a um período de luzes, em função da crença que o domínio da razão levaria a humanidade a um nível de civilização jamais experimentado em períodos anteriores. Razão, progresso e práticas civilizadas, humanizadas, eram termos naturalmente entrelaçados

O holocausto, dentre outras práticas de extermínio em massa realizadas no século XX, colocou em questão a visão positiva da razão iluminista. Ela passa a ser reconhecida também como um instrumento de conhecimento e intervenção na realidade a partir da perspectiva da dominação e não de emancipação ou de autonomia, seja da natureza ou dos outros seres humanos. Nesse caso, a razão está a serviço dos meios e não de fins eticamente orientados. No processo, a ciência, por exemplo, se revela, também, como um instrumento de dominação e exploração; ela se dogmatiza e se reifica, tornando-se ideológica e contrária, muitas vezes, aos interesses da maioria dos seres humanos.

Essa razão instrumentalizada, em grande medida, domina as formas cotidianas de relacionamento na vida social contemporânea. Ela sustenta, em geral, as representações sociais e as práticas cotidianas, no âmbito das políticas públicas, das decisões das empresas, das empresas de comunicação, enfim, das práticas afirmadas nos diversos campos sociais. Os grupos que constroem o cotidiano da favela, assim como os outros, não estão fora desse universo de relações sociais: ele define o campo objetivo de possibilidades de construir uma perspectiva de direitos humanos. Outra forma de trabalhar a razão, todavia, é possível. Nela, o sujeito busca construir uma forma alternativa de apreensão do mundo, de relação entre os sujeitos e desses com a natureza. Nessa perspectiva, a

²¹ As práticas assinaladas nos exemplos podem também ser apreendidas a partir de uma expressão utilizada por Luiz Eduardo Soares para descrever as práticas defensivas da maior parte da população brasileira em relação à segurança pública e aos direitos republicanos: “[uma] irracionalidade agregada como consequência de ações racionais” (Soares, 2007, p. 10).

²² O uso da bomba atômica contra o Japão, para abreviar o fim da Segunda Guerra Mundial, ato que provocou a morte de mais de cem mil civis – em particular mulheres, crianças e idosos – é outro exemplo, dentre tantos, de uma racionalidade extrema, que despreza o impacto humanitário do gesto. Nesse caso, se, por acaso, perdessem a guerra, provavelmente os responsáveis pela decisão seriam julgados por crimes contra a humanidade.

razão tem como pontos de partida e de chegada a emancipação da humanidade das relações de dominação e, a partir daí, a construção de uma nova civilização.

No quadro apontado, evidencia-se que a razão como meio de dominação continua hegemônica nos diferentes espaços e grupos sociais da realidade social contemporânea. Logo, a superação pelos moradores da favela, dentre outros, da aceitação da violência como instrumento fundamental de regulação da ordem social, para além – inclusive – da defesa do direito à vida, exige a progressiva superação daquela racionalidade específica. Nesse sentido, faz-se patente a dificuldade de se trabalhar com a noção de **cidade partida**, difundida por Zuenir Ventura²³ na década de 1990, e que se tornou parte do senso comum carioca: afinal, os pressupostos racionais que norteiam as práticas sociais dos moradores das favelas não são distintos das afirmadas pelos moradores de outros espaços da cidade. Suas vivências são mediadas a partir de um mesmo **território** de racionalidade, um mesmo modelo paradigmático. Ocorre que os primeiros são obrigados a lidar com situações cotidianas particulares, em especial no que diz respeito à relação com o Estado, o mundo do trabalho e as regulações sociais dos territórios locais. Suas práticas decorrem da experiência subjetiva com situações objetivas que afetam toda a cidade, como a sensação de insegurança e de temor da violência.

O processo assinalado é central para a constituição das representações e práticas que tornam a cidade do Rio de Janeiro, em sua unidade e pluralidade, uma das mais violentas do Brasil. Por outro lado, demonstra que não haveria uma dificuldade de ordem **cultural**, por exemplo, para a afirmação de uma soberania efetiva de um estado republicano nos territórios favelados. Não vivem ali pessoas dominadas por uma perspectiva no campo da questão pública, da cidadania, do reconhecimento do Estado etc, distinta da dominante no conjunto da cidade. De qualquer maneira, a produção de formas inovadoras de lidar com a violência, em suas diversas performances, exige uma apreensão global do fenômeno e um conhecimento denso sobre suas diversas manifestações, nos diferentes espaços sociais. A atenção especial para as favelas, no contexto atual, deve-se ao fato de as práticas sociais ali estabelecidas, inclusive as dos agentes do Estado, serem, ainda, invisíveis; ou pior, quando são identificadas, elas são apreendidas a partir de representações estigmatizantes, que sustentam a reprodução das políticas públicas

²³ Cf. Ventura (1994).

hegemônicas na cidade do Rio de Janeiro, em particular no campo da segurança pública.

Diante do exposto, creio ser importante evidenciar que a opção por um recorte espacial do trabalho na favela da Maré não implicou a perda dos vínculos, diretos e indiretos, entre os diferentes sujeitos da cidade, assim como a tensão permanente entre a escala global do fenômeno da violência e a particular. Dentre os vínculos, a razão instrumental, e seu papel na construção do cotidiano urbano carioca, revelou-se um pressuposto fundamental para a construção das argumentações e proposições da tese. Do mesmo modo que os limites da universalização da república brasileira, como apresento no item a seguir, se revelaram uma hipótese central para a compreensão das formas distintas de construção da segurança pública no Rio de Janeiro e na maior parte do Brasil.

2.3.

A hipótese: os limites da cultura republicana brasileira e privatização da soberania urbana no Rio de Janeiro determinam as formas tradicionais de ação policial nas favelas

O quadro histórico de conflito pela universalização dos direitos fundamentais na sociedade brasileira se expressa, de forma aguda, nas lógicas e práticas efetivadas pelas forças policiais nos territórios populares e, ao mesmo tempo, na resistência articulada pelos moradores desses espaços. No caso do Rio de Janeiro, a estratégia de segurança pública adotada pela instituição policial foi tradicionalmente pautada pelo uso da opressão e da intimidação como instrumentos de ação cotidianos, como bem revela a citação que se segue:

O interrogatório é muito fácil de fazer/ pega o favelado e dá porrada até doer/ O interrogatório é muito fácil de acabar/ pega o favelado e dá porrada até matar. Bandido favelado/ não se varre com vassoura/ se varre com granada/ com fuzil metralhadora²⁴.

As frases gritadas pela polícia de elite carioca resumem de maneira cruel a forma como os integrantes da instituição policial, em geral, percebem uma parcela significativa de pessoas, cerca de 1,2 milhão, que vive na cidade. O quadro adquire maior gravidade quando é sabido que uma parcela significativa dos *praças* da polícia – soldados, cabos, sargentos e subtenentes – é oriunda desses territórios, lá residindo ou tendo familiares. Nesse caso, a análise de Pierre Bourdieu²⁵ sobre a dinâmica de introjeção de uma lógica que naturaliza e legitima a desigualdade não pode ser desprezada, quando versamos sobre a forma de tratamento afirmada pelas instituições do Estado brasileiro, em geral, aos grupos sociais populares.

A forma como a polícia atua nas favelas é contraposta, por sua vez, à atuação nas áreas nobres da cidade. Nessas, a abordagem, a atitude e o reconhecimento de que é preciso proteger o cidadão pretensamente **de bem** e pagador de impostos são os princípios norteadores da ação dos profissionais do Estado. O fato patenteia uma relação instrumental com as referências republicanas que deveriam orientar as práticas dos agentes públicos, assim como os privados.

²⁴ Frases cantadas pelo BOPE - Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Rio de Janeiro – em seus exercícios diários, nas ruas de um bairro nobre da cidade do Rio de Janeiro. Cf. Jornal O Globo, 24 de setembro de 2003, “Gritos de guerra do BOPE assustam Parque Guinle” *apud* Anistia Internacional, 2005. A presença da citação “Direitos Humanos para Humanos Direitos”, na parede do escritório de um delegado paulista revela como essa postura é disseminada no país. Cf. **Caros Amigos**, junho de 2006.

²⁵ Bourdieu, 1989.

Essa ação contraditória tem consequências; assim, e não por acaso, mesmo as populações vistas como mais cidadãos do que outras sofrem com a permanente sensação de insegurança na cidade²⁶.

A violência crescente nos grandes centros urbanos – e cada vez maior nas cidades médias – provoca pânico e insegurança. No que concerne à ação criminosa mais visível, ela decorre em função do controle de amplas parcelas do território urbano por grupos criminosos armados. Também porque, paradoxalmente, a violência é a base da estratégia do Estado para o combate a esses grupos, em especial os dedicados ao tráfico de drogas, e para a pretensa garantia da ordem urbana. Diante desse quadro, evidencia-se que o eixo da construção de um Estado de direito efetivo no país exige o tratamento da questão da segurança pública nos espaços populares e sua identificação como um direito social fundamental. Para isso, é imperioso conscientizar-se que apesar do reconhecimento e da oferta de um leque de direitos dos moradores de favelas - implantação de redes de água potável e de saneamento, iluminação pública, pavimentação de ruas, construção de creches, escolas e postos de saúde, dentre outros, o processo não chegou ainda ao campo da segurança pública, de modo que se leve em conta a condição cidadã dessas populações.

Cabe aprofundar, destarte, a compreensão sobre quais são as razões que explicam o reconhecimento dos espaços favelados como territórios legítimos, no que diz respeito à oferta de determinados equipamentos e serviços urbanos, por um lado, e a manutenção de uma ação policial ainda marcada pela truculência insensibilidade e impunidade, por outro.²⁷

A atual Constituição brasileira, no seu artigo 144, apresenta a seguinte normatização sobre o aspecto da segurança pública: “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. O direito à segurança pública garantido pela Constituição a todos os cidadãos nem sempre foi aplicado de maneira a atingir os diferentes setores da sociedade. A Polícia Militar, por exemplo, principal instrumento institucional para a consecução da segurança

²⁶ Ramos e Musumeci (2005) demonstram que as formas de abordagens policiais variam de acordo com a consonância entre o perfil do indivíduo e o território determinado; assim, um jovem negro é considerado *suspeito* quando circula em uma área nobre, da mesma forma que alguém com perfil de classe média – branco, nível escolar elevado, roupas de grife etc – encontrado em uma área favelada. Isso ajuda a explicar a abordagem agressiva dos policiais da CORE feita a mim em Nova Holanda. O mesmo, certamente, não ocorreria em outras partes da cidade.

²⁷ Discutimos com mais detalhes o desenvolvimento contraditório da instituição em um item específico, ainda neste capítulo.

pública no país, se desenvolveu, desde sua implantação no Brasil imperial, como uma força a serviço dos estamentos dominantes, sendo, inclusive, pago por estes²⁸. A República não modifica a realidade assinalada, continuando as forças policiais sendo utilizadas como instrumento de ponta na repressão aos grupos sociais subalternos e questionadores da ordem vigente. A ditadura militar, a partir da década de 1960, agrava essa realidade, utilizando a Polícia Civil como braço auxiliar na luta contra a guerrilha e as organizações sociais que lutavam pela democracia. Na mesma linha, as polícias militares passam a ser dirigidas por oficiais de alta patente do Exército. Essa prática exacerba a acentuada hierarquização da instituição, o autoritarismo do corpo de oficiais sobre os *praças*²⁹ e o desprezo aos direitos humanos durante o exercício da ação policial.

No contexto histórico recente do país, a democratização provocou uma série de mudanças nas relações estabelecidas entre o Estado e a maioria da população. No caso das forças policiais, todavia, elas permaneceram dissociadas das transformações que ocorriam, em particular das que diziam respeito a uma nova compreensão dos direitos sociais e à materialização de um conjunto expressivo de políticas públicas dirigidos aos mais pobres. Apenas na presente conjuntura, diante da gravidade do quadro de violência, a segurança pública vem se impondo como uma pauta indiscutível e urgente a ser colocada no centro da agenda política da maioria dos estados, em particular os mais atingidos pela ação de grupos criminosos organizados.

O quadro de tradição violenta da ação policial foi agravado com a eleição, por parte dos grupos políticos dominantes do Estado, do tráfico de drogas como o crime, por excelência, a ser combatido no país; para isso, tornou-se aceitável o uso de qualquer instrumento disponível, inclusive a prática indiscriminada da violência, especialmente a letal. Tudo feito a partir da alegação de que não há outra forma de enfrentar grupos locais fortemente armados. Na **guerra às drogas**, a repressão militar e o enfrentamento bélico são utilizados de forma indiscriminada, sem considerarem-se os direitos fundamentais dos moradores dos territórios nos quais ela ocorre – em geral as favelas. A **guerra** também justifica e banaliza as ações de aniquilamento dos **inimigos**, em geral jovens negros e pobres, que não têm, em geral, nem o direito à prisão.

²⁸ Cf. Holloway (1997); Marino (2004).

²⁹ Militares de baixa patente: soldados, cabos e sargentos.

Esse conjunto de práticas é naturalizado, por sua vez, pela maior parte da mídia e por parcelas expressivas da população urbana, que defendem e legitimam a invasão das favelas pelas forças policiais, a partir da lógica acima exposta. Há, porém, algo mais: está implícita em tal percepção a premissa de que nos espaços favelados residem majoritariamente pessoas que possuem envolvimento ou são coniventes com atividades ilícitas, e, portanto, não devem ser reconhecidas a partir dos mesmos valores que regem a ordem na urbe.

O quadro até aqui exposto não foi construído de forma repentina. Ele é a expressão de um longo processo histórico, que tem como eixo maior a incapacidade do Estado em reconhecer o conjunto dos cidadãos como seres dotados dos mesmos direitos fundamentais que os integrantes dos setores dominantes econômica e socialmente. Minha hipótese é que o desconhecimento da condição de sujeitos de direitos dos moradores das favelas e de grande parte da periferia deriva do processo de captura do Estado por interesses particulares, sendo tal processo um instrumento para maximizar o poder e a riqueza dos grupos tradicionalmente dominantes ou aliados.

A expressão romana *res publica*, de acordo com Outhwaite e Bottomore (1996) subentende que as coisas que são públicas devem ser de interesse público: são os cidadãos ativos quem deve gerir o Estado, não os reis, as oligarquias aristocráticas ou mesmo um partido. Os cidadãos tratam-se como iguais. A cultura pública da política, nessa acepção, é muito diferente da tomada particular de decisões em autocracias. O republicanismo não é necessariamente democrático, mas é mais participativo no espírito do que o liberalismo individualista.

O processo de construção histórica do Estado brasileiro, bem como da sociedade, não teve como base essa noção de coisa pública. A privatização do Estado, desde sua origem colonial, foi acompanhada pelo desenvolvimento de práticas sociais e culturais, por parte dos grupos dominantes e aliados, tributárias de uma lógica escravocrata na relação com os subalternos. A cultura escravocrata e a particularização das ações do Estado tornaram-se profundos elementos de resistência à afirmação das práticas republicanas no país. A ausência de uma cultura política que reconheça a igualdade básica entre todos os cidadãos e a construção de um projeto econômico que impede o acesso de amplas parcelas da população aos recursos públicos e à riqueza do país geraram instituições que legitimam e reproduzem a

desigualdade, tais como as organizações do poder judiciário e as forças de segurança, dentre outras.

A insuficiência republicana gerou, por sua vez, um quadro paradoxal no exercício da soberania do Estado brasileiro no território nacional. Como afirmo em um trabalho anterior³⁰, o conceito de soberania, na era moderna, passou a designar a capacidade de o Estado-nação em formular e aplicar leis específicas em seu território de forma autônoma, sem depender da vontade de outros Estados. Assim, desde a Revolução Francesa, a soberania passou a ser interpretada como a materialização dos poderes político e jurídico do Estado, emanados da vontade geral do povo que constitui a nação. Nesse caso, o conceito está vinculado, de forma indissociável, às noções de unidade, poder e legitimidade.

Por unidade se entende a capacidade de um ente – no caso o Estado – de fazer valer sua decisão, e apenas sua decisão, no conjunto do território sobre o qual detém o controle político. Esse poder soberano se legitima, em geral, a partir da vontade popular, expresso no sufrágio e é exercitado por governos de grupos – partidos – específicos e por períodos determinados.

A noção de poder expressa no conceito de soberania tem similaridade com a definição da idéia de dominação utilizada por Max Weber (2002): ela seria a capacidade de um indivíduo, grupo ou instituição – no caso, o próprio Estado – fazer com que outro(s) faça(m) o que ele quer, mesmo que esse(s) não o queira(m)³¹.

No que diz respeito à legitimidade, no caso específico do conceito de soberania, ela se revela como o reconhecimento ao direito do Estado, de um grupo ou instituição de exercer uma prática social específica. Nesse caso, legitimidade difere de legalidade, visto esta se sustentar na lei e aquela, por sua vez, se sustentar em um reconhecimento comum de indivíduos que partilham códigos, territórios ou práticas comuns³².

³⁰ Cf. Silva & Silva (2005).

³¹ Cf. Lebrun (1985); Weber (2002). A noção de poder como a expressão de uma relação entre seres em igualdades de condições, uma troca de influências, e não como uma coisa ou um atributo, foi desenvolvida por variados autores, em especial por Foucault e, sob outra perspectiva, H. Arendt. Mas, o que tem historicamente caracterizado as relações entre os atores sociais na modernidade se identifica com a proposição weberiana.

³² Durante a ditadura militar brasileira, os grupos que lutavam pela democracia afirmavam que as leis daquela eram legais, mas ilegítimas. Essa distinção é a base para o desenvolvimento de ações de resistência a atos encaminhados por instâncias sem respaldo constitucional ou popular. Na definição de poder proposta por H. Arendt, a legitimidade é um elemento inerente, e fundamental, para a afirmação do poder. Cf. H. Arendt, 2009, p. 69.

Diante do exposto, poderia ser inadequada, do ponto de vista formal do conceito, a utilização do termo soberania, quando se fala do exercício do monopólio da força, em territórios locais de um país, por forças outras que não o Estado. Entretanto a análise da configuração territorial do Rio de Janeiro mostra que, de fato, o Estado não exerce o poder político e jurídico sobre vastas áreas da cidade, em especial sobre os territórios favelados e outros espaços da periferia. Ele não regula as relações de propriedade, as normas para as edificações e o zoneamento urbano; não afasta da vida social e/ou responsabiliza civil e criminalmente os que não respeitam as suas leis; não garante a segurança dos cidadãos; não controla de forma autônoma a oferta dos serviços públicos e o funcionamento dos equipamentos urbanos; e, de modo mais geral, não garante o direito de circulação no espaço local e entre os diversos territórios da cidade. A inapetência estatal em exercer a soberania nos territórios populares e em regular as relações neles estabelecidas, do mesmo modo que nas áreas mais valorizadas da cidade, fez com que essa forma de exercício do poder fosse privatizada, se tornasse um **valor de mercado**. Neste espaço em disputa passam a atuar os grupos criminosos armados (GCAs)³³.

O fenômeno mais curioso – e contraditório – da presença dos GCAs nas favelas cariocas, dentre outros espaços urbanos periféricos do país, é o fato de eles, na perspectiva de se legitimarem diante dos moradores locais, assumirem o **papel de polícia**. Como é sabido, nos acostumamos a confundir, nesse caso, a função e a identidade institucional. Logo, denominamos como **polícia** as forças de segurança vinculadas ao Estado. Bailey (2001), porém, em um estudo sobre instituições policiais de vários países que se tornou um clássico no campo, define as características de polícia a partir de alguns critérios básicos: “a palavra *polícia*

³³ No caso do Rio de Janeiro, os Grupos Criminosos Armados – GCAs – são núcleos ou redes criminosas que atuam em atividades econômicas ilícitas, extorsivas e/ou irregulares, a partir de uma base territorial específica. Destacam-se, dentre elas, o tráfico de drogas, os jogos de azar, os serviços de segurança, transportes coletivos irregulares, o monopólio da venda de produtos específicos etc. O controle de suas atividades se sustenta na coação – especialmente pelo uso de armas de fogo, na naturalização das atividades pelos moradores – tal como o jogo do bicho e o videopôquer e na legitimação, em função do poder de ordenar as práticas coletivas locais. São quatro os grupos com essas características a atuarem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, dentre outros grandes centros: o constituído pelos **banqueiros** do jogo do bicho, que também controlam jogos ilegais como o videopôquer e cassinos ilegais; os **grupos de extermínio**, que, em geral, oferecem segurança privada; os grupos do **tráfico de drogas** e as **milícias**. Todos os grupos citados têm como base de atuação o controle de territórios específicos, a partir de negociação ou disputas com outros grupos. Os dois últimos grupos têm como característica, em geral, a presença bélica cotidiana nas comunidades que controlam. Cf. Silva & Barbosa (2005).

se refere a pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais dentro desse grupo através da aplicação da força física” (Bailey, 2001, p. 20).

As características descritas, em grande medida, são afirmadas pelos GCAs que regulam as relações sociais nas favelas cariocas, em especial os grupos milicianos mais antigos: um grupo armado, com relações hierárquicas de poder explicitadas para a população local, com poder objetivo de estabelecer sanções e penas àqueles que desobedecerem a normas afirmadas pelo grupo, sendo algumas delas consonantes aos interesses dos moradores locais: a proibição de roubos, de estupros, de uso da força excessiva, a ocupação de espaços públicos sem autorização etc.

A construção histórica e as condições de exercício do poder das organizações criminosas cariocas escapam ao escopo do presente trabalho. Cabe, todavia, considerar um importante elemento da definição de Bailey e aplicá-lo aos territórios favelados do Rio de Janeiro: o grau de consentimento da população local ao grupo criminoso que regula a ordem social local. A maioria da população de outras áreas da cidade, assim como os grandes meios de comunicação, tende a considerar que a população da favela apóia, legitima e defende os grupos criminosos que nela atuam. A percepção nasce equivocada, pois ignora que não há uma participação dessa população no processo de ocupação do território pelos grupos armados; o processo é autoritário, privado e estabelecido através do uso do poder bélico, tal como as ditaduras se instalam em geral.

De qualquer forma, território algum pode funcionar sem a regulação das relações sociais: não há vácuo de poder continuado nesses espaços. Afinal, é possível viver em mundos sociais com diferentes formas de regulação das relações, mas é impossível viver sem alguma. Logo, diante da ausência do poder regulador do Estado nos espaços populares favelados, historicamente, as relações sociais ali estabelecidas foram sendo constituídas a partir da construção de mecanismos próprios de regulação. Historicamente, o poder de regulação, ou pelo menos de algum nível de disciplinamento, foi cumprido por figuras carismáticas e/ou que possuíam vínculos com pessoas influentes, política ou socialmente, na cidade, inclusive policiais.

Até a década de 1980, quando iniciou o processo ampliado de controle das favelas pelo tráfico de drogas, as **polícias mineiras** – grupos privados formados, em gerais, por moradores – e/ou os **banqueiros de bicho** assumiam o papel de

reguladores do poder em muitos territórios populares. Havia, nesse caso, um expressivo grau de legitimidade conferida pelo carisma ou pelo pretenso interesse na **defesa da comunidade** contra eventuais crimes locais e possíveis inimigos externos³⁴. Havia uma intensa proteção ao patrimônio, o que conferia um grau de equilíbrio significativo na comunidade que possuía pessoas ou grupos naquela **função policial**. Nesse caso, eles preenchiam, de forma plena, a definição de polícia acima apresentada.

O poder bélico dos grupos criminosos que traficavam drogas rompeu com esse equilíbrio. Uma série de enfrentamentos marcou a década de 1980, com destaque para o ocorrido na Rocinha, entre o tráfico de drogas e o jogo de bicho, assim como o ocorrido na Favela Pára Pedro, em Acari, entre o tráfico de drogas e a **mineira**. A partir daquele período, os chefes do tráfico de drogas, em especial os ligados às organizações criminosas, afirmaram o monopólio da autoridade e da violência nos territórios favelados. Sob o discurso de “protetores da comunidade”, eles conquistaram legitimidade através do exercício do poder de algoz, de forma autocrática: prisão, julgamento e punição. Eles passaram a agir também como operadores de ações sociais, em particular diante das populações locais mais vulneráveis, e legisladores sobre o uso do solo e funcionamento das instituições.

A partir da década de 1990, em função do acirramento do conflito entre as facções e da necessidade dos grupos locais contarem com o apoio mais direto de grupos externos da mesma facção, as relações sofreram transformações. Primeiramente, o expressivo aumento do poder bélico intensificou o sentimento de segurança do grupo criminoso local em relação à polícia e, diante disso, se tornou menos necessário a legitimidade diante da comunidade. Em segundo lugar, aumentou o sentimento de pertencimento dos integrantes do grupo à facção, mais do que à comunidade. Nesse caso, os membros das facções se sentiam menos comprometidos com sua comunidade de origem e com a manutenção do discurso

³⁴ Um exemplo significativo da “eficácia” do poder regulador dos grupos criminosos armados nas favelas cariocas é a inexistência, praticamente, de homicídios por motivos banais naquelas comunidades, apesar da imensa densidade demográfica e do alto consumo de bebidas alcoólicas. O chefe do grupo armado tem o *monopólio* da decisão de quem pode morrer no território que ele domina, sendo essa determinação conhecida por todos. Por outro lado, em Diadema, cidade da região metropolitana de São Paulo, o fechamento dos bares, ao fim da noite, foi apontado como uma variável fundamental para a redução do número de homicídios. No caso das favelas cariocas, essa variável não se coloca. O fato demonstra a importância de um diagnóstico preciso das realidades locais para a produção de políticas eficazes no campo da segurança pública, assim como em outros campos da política pública.

de que ali estavam para **defendê-la**; a defesa da facção e o compromisso com seus objetivos se tornaram mais importantes. Por fim, para não ser exaustiva, a idade média de ingresso nas organizações caiu, durante a década de 1990, de quinze a dezesseis anos para doze a treze anos. Com isso, as facções passaram a contar com um integrante menos escolarizado, com menor vivência na comunidade, com uma rede social menor dentro da própria comunidade e tendo uma vida cotidiana dominada pela inserção absoluta na dinâmica do grupo criminoso. Nesse quadro, e complementando a variável anterior, há um menor sentimento de identidade desses adolescentes com o seu lugar de origem e, conseqüentemente, menor preocupação em **respeitar** e valorizar o **morador**.

Concluindo a argumentação, a crise de soberania do Estado na grande maioria das favelas cariocas deriva da sua incapacidade de atender, de forma republicana, aos interesses do conjunto da população, independente de suas condições sociais e econômicas. Nesse processo, privatiza-se a própria soberania e a capacidade de regular o conjunto das relações sociais, em especial nos grandes centros urbanos, passa a ser afirmada por grupos criminosos com características específicas.

Desse modo, as forças policiais que representam o Estado atuam nas favelas não como órgãos que controlam, cotidianamente, o conjunto do território da cidade, mas como **forças invasoras** sobre um território dominado por **exércitos inimigos**³⁵. Nesse caso, a **população civil** desses espaços também é vista como parte integrante do espaço inimigo e assim é tratada.

As insuficiências no exercício de um papel republicano por parte do Estado; a crise no exercício do monopólio da força e da autoridade no território urbano; a **privatização** da regulação da ordem social na maioria dos espaços populares, em particular as favelas; e a prevalência de uma lógica típica **de guerra** no tratamento da segurança pública são algumas das variáveis por mim aventadas para o tipo hegemônico de ações policiais nas favelas cariocas, dentre outros espaços sociais. Neste trabalho, busco compreender como tais fatores se estruturaram historicamente, dedicando atenção especial às formas de construção da moderna desigualdade no país e o modelo de ação da instituição policial militar. Como

³⁵ Nos últimos governos do Rio de Janeiro, especialmente a partir do Governo Benedita da Silva, em 2002, vêm sendo afirmadas iniciativas denominadas **invasões sociais** nas favelas. Como, obviamente, não se invadem territórios que são próprios, a contradição do termo é auto-explicativa.

desdobramento dessa reflexão, destaco as proposições no campo da segurança pública nos governos estaduais que se sucederam a partir de 1983 até os dias atuais. A seguir, identifico e analiso as representações e as práticas de policiais e moradores residentes na Maré. Nessa construção, acredito ser possível elaborar uma visão global do fenômeno da ação policial nas favelas, tendo a Maré como recorte espacial, e propor caminhos que contribuam para construir uma política cidadã de segurança.

2.4

A desigualdade brasileira e algumas razões para o déficit de *res publica*

Um olhar atento sobre o processo de constituição da sociedade e do Estado no Brasil nos revela como determinadas práticas, estabelecidas ao longo da história, estão impregnadas de uma lógica permeada por princípios e fundamentos dominados pela naturalização da desigualdade de acesso dos distintos grupos sociais ao patrimônio público e aos direitos plenos de cidadania. Essa construção, marcada por avanços e recuos, é comprovada a partir da elaboração de um olhar crítico para o nosso processo histórico, em especial quando se busca identificar as variantes e condicionantes dessa caminhada.

No que diz respeito ao processo de constituição do Estado brasileiro, sua marca emblemática refere-se ao confuso entrelace dos interesses públicos e privados. Como bem diz José de Souza Martins, “a política do favor, base e fundamento do Estado Brasileiro, não comporta a distinção entre o público e o privado” (1994, p. 20). A confusão entre essas instâncias se inicia desde a chegada dos portugueses, tendo em vista a identificação das novas terras como parte dos bens da coroa, que se confundia com a coisa pública; não havendo espaço para a noção de bens que pertenceriam ao povo. Esta identificação avançou com a criação das capitanias hereditárias e a concessão de poder absoluto aos seus proprietários sobre um determinado território e sobre os que nele viviam. Esse processo de construção de uma ordem sustentada na desigualdade tem como base de (re)produção a própria definição e reconhecimento de quem, de fato, podia desfrutar dos bens públicos. Segundo Martins,

[...] a concepção de pessoa, como sabemos, estava limitada aos brancos, católicos, puros de sangue e puros de fé. Os impuros, isto é, os mestiços, os escravos indígenas, os escravos negros, mas também os mouros e judeus, estavam sujeitos a uma gradação de exclusão que ia da condição de senhor de patrimônio à condição de patrimônio do senhor (Martins, 1994, p. 22).

Nesse caso, o futuro Estado brasileiro vai nascendo como um instrumento clássico, como afirmaria Karl Marx, de garantia do poder de um ator social específico, no caso da colônia brasileira, o oligarca patriarcal. Por conseguinte, os movimentos libertários presentes na história social nacional têm como meta fundamental romper com a tradição oligárquica e construir, mesmo que de forma nem sempre consciente, arranjos institucionais republicanos, adotando-se

diferentes sentidos para o termo no processo histórico, de acordo com as identificações ideológicas dos grupos e indivíduos. Nessa busca, distintas alianças foram construídas, sendo a nossa história marcada, até hoje, pelos avanços e recuos nesse processo de ruptura com o patrimonialismo presente na estrutura estatal e social brasileira.

Na mesma direção, Sérgio Buarque de Holanda, no seu clássico livro *Raízes do Brasil*, de 1936, faz uma análise do processo de modernização do país no qual também constata, desde sua gênese, o entrelaçamento entre o público e o privado. O autor critica essa relação promíscua, considerando que o Estado não poderia ser uma continuidade da família, em particular as famílias dominantes. Não deveria haver, segundo ele, “uma gradação, mas antes uma descontinuidade e até uma oposição entre o círculo familiar e o Estado” (Holanda, 1995, p. 141). O autor afirma, então, que:

[...] as relações familiares, baseadas numa família patriarcal, com preceitos rurais e coloniais, seriam muito negativas no tocante à formação de homens responsáveis. É comum vermos até hoje homens com funções públicas que não sabem separar o público e o privado. Falta o ordenamento impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático (Holanda, 1995, p. 147).

Contribuiu para a constituição dessas relações institucionais a formação de um ser social definido por Holanda como **homem cordial**. O adjetivo não pode, todavia, ser confundido com civilidade ou polidez; ele está mais próximo do sentido de *cor*, *cordes* (coração): do plano da emoção. Designaria um ser que não estabelece relações a partir de um plano comum de direitos e deveres universalizados e publicizados, mas a partir de vínculos marcados pela dependência e pelo estabelecimento de espaços sociais definidos nas relações; um homem que seria o produto/produtor de formas específicas de materialização das organizações estatais.

Holanda considera que a figura do Rei, no que diz respeito a Portugal, teria tido um papel fundamental na construção dessa arquitetura social. Com efeito, no período colonial brasileiro, os vínculos entre o soberano e seus súditos eram caracterizados por diferentes formas de interdependência, situação que tendia a gerar frequentes conflitos e instabilidades. Assim, o acesso à terra, por exemplo, era realizado tendo como critério o reconhecimento de préstimos feitos à coroa; ou seja, cabia ao rei arbitrar quem podia ser beneficiado e, portanto, obtinha-se uma

recompensa, uma cortesia e não um direito substantivo sustentado em princípios para além da vontade do soberano absoluto.

Diante do ordenamento assinalado, o processo de conquista de direitos acontecia a partir das lutas empreendidas pelos segmentos sociais dominados, muitas vezes aproveitando-se das situações de conflitos ocasionais entre as diversas frações dos grupos sociais dominantes. Nesses embates, todavia, a correlação de forças nunca foi alterada ao ponto de se colocar em questão, de forma mais profunda, o acesso privilegiado dos grupos mais ricos e poderosos aos bens estatais. Nesse caso, durante séculos, a maioria da população continuou excluída da partilha dos bens fundamentais da nação. Nesse sentido, Sérgio Buarque de Holanda vai afirmar que os movimentos sociais voltados para reordenamento da sociedade e do Estado ocorridos no Brasil foram, em geral, de cima para baixo, sem um envolvimento real do povo.

A assertiva pode, contudo, ser relativizada e considerada em outra direção: os grupos sociais subalternos, historicamente, quase sempre identificaram o Estado como uma força repressora a serviço dos interesses dominantes. Assim, muitos movimentos que colocavam em questão a ordem social não tinham como objetivo a reforma do Estado, mas a ação para além de suas estruturas. Os quilombos, as fortificações das missões jesuíticas (com todas as suas contradições), os movimentos milenaristas, tais como Contestado, Canudos, entre outros, não colocavam em questão o Estado, nem mesmo buscavam que ele assumisse outro papel. Simplesmente o viam como adversário e, sempre que possível, o ignoravam. Não por acaso, a ordenação moderna das favelas e das ocupações de terra, urbana ou rural, afirmadas pelos grupos sociais mais pobres têm, em geral, o Estado como adversário ou como um ator indiferente às demandas históricas dessas populações.

Victor Nunes Leal, em *Coronelismo: enxada e voto* (1960), descreve e analisa a estrutura da sociedade brasileira no período da Primeira República (1889-1930). Ele a caracteriza a partir de relações oligárquicas materializadas na figura do coronel. O autor analisa o papel que o personagem símbolo daquele período cumpria na teia de relações governamentais municipais, estaduais e federais. Segundo Nunes Leal, o coronelismo é resultado, no quadro de instalação da república, do surgimento de um novo ator na cena política: os governadores de Estados. Eles são fundamentais para o fortalecimento do poder estatal e para a

perda de poder privado e absoluto, com fortes características feudais, dos donos de terras, fundado basicamente nas relações familiares.

Os governadores eram escolhidos pelos partidos, estabelecendo-se pactos de poder, que envolviam os grupos dominantes nacionais, estaduais e municipais, em uma cadeia estável de apropriação e privatização dos recursos públicos, tanto no plano material como simbólico. O alicerce de sustentação do coronelismo era a estrutura agrária do interior do Brasil, caracterizada pela imensa concentração da propriedade nas mãos de poucos proprietários, fazendo parte do pacto entre os grupos políticos urbanos e rurais a manutenção dessa estrutura fundiária. Nem mesmo a dita constituição cidadã, promulgada em 1988, conseguiu romper definitivamente esse histórico acordo de classes.

Victor Leal considera que, diante da ausência do Estado, eram os coronéis as únicas alternativas de assistência às populações rurais. Falando de outra forma: eles funcionavam como mediadores locais diante da falta de vocação do Estado para garantir, de forma republicana, um mínimo social àquelas populações. Essa ausência era funcional para a manutenção da ordem política e social, visto que permitia que esse tipo de relação de clientela se estabelecesse e desse suporte ao sistema político de troca de favores tão característico da época – que ainda hoje sobrevive, sob novas ou antigas formas, na vida política brasileira. Dessa maneira, o “*coronelismo* se expressava como o resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada” (Leal, 1997, p. 40).

Da relação de ajuda mútua entre fazendeiros e os grupos partidários que controlavam o governo, em seus variados níveis, surgiram práticas autoritárias e particularistas, tais como o **mandonismo** e o **filhotismo**. O tratamento da coisa pública como objeto exclusivo dos setores dominantes gerava uma incapacidade absoluta das instituições estatais ampliarem seu papel e atenderem a direitos sociais básicos dos grupos sociais populares. Isso acontecia também, mas em menor escala, nos centros urbanos. Na ausência de uma tradição coletiva de organização e de instrumentos políticos abrangentes, o coronelismo se consolidou como um instrumento fundamental de ordenação da vida social. Graças a ele, a República pouco alterou a dinâmica de produção da desigualdade presente nos períodos históricos anteriores; pelo contrário, em certa medida, ela foi proclamada para garantir os processos de dominação existentes.

Mais importante do que a chegada da República foi a abolição da escravidão. A exposição até aqui feita evidencia porque o Brasil foi o último Estado-nação a manter milhares de pessoas na condição de trabalhadores escravos, no limiar do século XX³⁶. De qualquer forma, a abolição foi um divisor de águas no plano político e econômico, embora o mesmo não possa ser dito no plano social. A proibição do tráfico negreiro e a chegada de trabalhadores livres liberaram grandes somas de capital para o investimento na produção cafeeira, na produção industrial, na criação de infra-estrutura logística e na estrutura urbana.

Nesse processo, as cidades ganharam, progressivamente, autonomia em relação ao meio rural, com a emergência de atores sociais que começaram a colocar em questão as estruturas tradicionais de poder e a subordinação do Estado aos interesses das oligarquias tradicionais. Esses setores ampliaram, paulatinamente, o seu poder de pressão política no processo de instauração e consolidação da república. Com isso, novos pactos são construídos, embora tivessem como característica o fato de serem realizados entre os setores sociais dominantes, tanto os presentes no Estado como os que dominavam o campo econômico. O principal acordo entre os grupos dominantes urbanos e rurais, que permitiu a industrialização do país e garantiu parcelas significativas do poder político e econômico para as oligarquias rurais, foi estabelecido a partir da revolução de 1930, dirigida por Getúlio Vargas³⁷.

A riqueza interpretativa, até aqui minimamente vislumbrada, dos conceitos elaborados por autores do porte de Sérgio Buarque de Holanda, Victor Leal, José de Souza Martins, assim como Caio Prado, Gilberto Freyre, Florestan Fernandes, dentre outros teóricos que se inscrevem no que ficou conhecido como o paradigma da modernização brasileira é enorme e valiosa. Ela, todavia, me

³⁶ Em 12 de abril de 2006, foi publicado, na seção de opinião do jornal **O Globo**, um artigo de um empresário afirmando que boa parte dos problemas atuais do Brasil decorre de dois equívocos da lei da abolição: não ter sido adiada alguns meses, a fim de garantir a coleta de café, e de não ter previsto a indenização para os senhores dos escravos. E nada disse o cidadão, entretanto, sobre os direitos dos ex-escravos à indenização e acesso a outros bens sociais. A ausência de qualquer indenização para os ex-escravos; a dificuldade de acesso a terra e à escola; o preconceito e o estigma em relação às suas práticas culturais tornaram o processo de melhoria das condições de vida da população negra e a defesa de sua identidade cultural uma luta hercúlea, que se deu, em geral, em oposição à ordem e instituições estatais vigentes. A dinâmica de tensão entre os grupos subalternos negros e a ordenação social e territorial afirmada pelas organizações estatais vigora, em grande medida, ainda hoje e é uma variável fundamental no contexto de violência e luta social presentes nas favelas e periferias.

³⁷ Esse processo foi chamado por Luiz Werneck Vianna, como descrevo com mais vagar a seguir, de **revolução passiva**.

pareceu insuficiente para explicar a dinâmica de constituição brasileira em termos temporais, no caso, modernidade e tradição, e espaciais, que dizem respeito às relações regionais. Do mesmo modo, não me parece que as formulações dos autores citados deem conta da complexidade das relações existentes entre os grupos sociais dos grandes centros urbanos atuais, em especial entre os múltiplos grupos dominantes e dominados socialmente. Nesse sentido, a perspectiva afirmada pelo cientista político Jessé de Souza (2000; 2002) chamou-me a atenção.

O autor, nos seus últimos estudos, a partir de uma releitura de obras clássicas sobre a modernização da sociedade brasileira, problematiza a interpretação teórica tradicional sobre o desenvolvimento das sociedades periféricas, em especial a do Brasil, centrada em torno de teorias nas quais a modernização é vista como dicotômica em relação à tradição, definida quase sempre por sua negatividade. Nesse caso, os paradigmas personalista e patrimonialista, em suas vertentes tradicionais ou contemporâneas, permaneceriam como as referências implícitas das análises em geral.

A partir de referências conceituais extraídas de Charles Taylor e Pierre Bourdieu, Jessé de Souza proclama, por sua vez, a necessidade de entender a (re)produção da desigualdade atual como um fenômeno moderno, que se alimenta de um conjunto de representações e práticas sociais incorporadas tanto pelos grupos sociais dominantes como pelos dominados, caracterizados pelo autor como **subcidadãos**³⁸. Assim, ao contrário do afirmado pelas mais conhecidas proposições reunidas em torno do paradigma modernizante, o desenvolvimento institucional brasileiro não foi detido em função da presença de eventuais **resíduos** personalistas, patrimonialistas ou **familistas** do passado. Isso porque esses elementos, embora existentes, não teriam força em si, de acordo com Jessé de Souza, para gerar uma visão de mundo articulada institucional e simbolicamente, homogênea a todos os grupos e classes sociais (2002, p. 97). Para ele, o que teria caracterizado o processo de modernização brasileiro e periférico foi antes a ausência de valores fundamentais para a constituição do capitalismo ocidental do que a força inercial dos resíduos do passado.

³⁸ Faço a crítica desse tipo de denominação aos integrantes dos grupos sociais populares no desenvolvimento do texto.

Outro aspecto central na desconstrução das teorias modernizantes, feita por Jessé de Souza, baseia-se na crítica à valorização de Gilberto Freyre de uma pretensa plasticidade do português em sua ação colonizadora. Essa condição teria permitido ao colonizador criar um sistema de relações marcado por um alto grau de coesão entre os dominantes e dominados, senhores e escravos, sem que o português perdesse sua identidade original. Teria contribuído para isso o processo de assimilação da experiência muçulmana de escravização, denominada **escravidão muçulmana**.

Como contraposição à visão da plasticidade e da escravidão muçulmana, Souza propõe a visão sadomasoquista, presente de forma dispersa na obra do próprio Freyre (Souza, 2002, p. 114). Nessa abordagem social-psicológica do processo de relações sociais na colônia, a violência seria uma componente fundamental do processo de relação social entre e interclasses, entre os gêneros e as gerações. Tendo como referência original o patriarcalismo, caracterizado pelo poder absoluto do **senhor**, relações centradas no sadismo alimentariam o conjunto de relações sociais na colônia. Nelas, estavam subordinados os escravos, os homens livres, mas dependentes, as mulheres e os filhos³⁹. Nesse caso, depreendo da proposição de Jessé de Souza que a violência, em suas diversas formas, disseminada e entranhada na sociedade brasileira, seria fruto de um processo histórico dominado pela força do patriarca, do culto ao poder masculino e da incapacidade destes de lidarem com a diferença, em suas diversas manifestações – crianças, jovens, mulheres, negros, índios, portadores de deficiências etc.

Indo adiante, da leitura de Florestan Fernandes do processo de criação do Brasil moderno, Jessé de Souza valoriza sua interpretação de que a independência política quebrou o pacto colonial e criou a necessidade de um estado nacional articulado. Esse processo levou à constituição da sociedade burguesa no Brasil, a partir da dinâmica iniciada pelos produtores paulistas. Souza considera como limite da interpretação de Florestan focar em São Paulo esse processo, estabelecendo uma analogia reducionista entre os bandeirantes e os novos produtores paulistas. Essa interpretação paulista do processo ignora todo o

³⁹ Jessé de Souza usa a teoria de *habitus*, de Pierre Bourdieu, para justificar o processo de incorporação dos valores dominantes pelos subalternos, como veremos a seguir. A argumentação, entretanto, também me remeteu ao processo descrito por Paulo Freire como a incorporação do “opressor pelo oprimido”. A prática, para aquele que é um dos mais influentes educadores da história brasileira, geraria um processo de reprodução das relações de dominação e das diversas formas de violência no conjunto da estrutura social.

processo que já vinha ocorrendo em Salvador, Rio de Janeiro e Recife (Souza, 2002, p. 135)⁴⁰.

Como referência crítica, o autor valoriza outra preciosa contribuição de Gilberto Freyre. Em *Sobrados e mucambos*, o segundo livro da trilogia sobre o processo de construção da identidade brasileira – o terceiro será *Ordem e Progresso* – o mais brilhante intérprete da modernização nacional faz uma inovadora microsociologia do cotidiano da colônia da primeira metade do século XIX. Ali, Freyre descreve o lento processo de decadência da cultura patriarcal rural brasileira a partir do desenvolvimento da cidade e de novas práticas sociais; em função das novas relações estabelecidas, constituíram-se novas formas de relações de poder entre os diversos grupos sociais (Souza, 2002, p. 137).

No desenvolvimento, Jessé Souza também apresenta, de forma sucinta e significativa, o olhar de Werneck Vianna sobre o processo nacional. A partir do conceito de revolução passiva, ou prussiana, Vianna considera que a história brasileira é marcada por um processo sucessivo de pactos entre as classes dominantes, que se revezam no poder, em diferentes posições. Essas transformações realizadas **pelo alto**, de forma conservadora, garantiram a manutenção de um sistema social desigual, politicamente autoritário e economicamente concentrador de renda. Esse processo, todavia, para Souza, não seria possível se amplas parcelas da população não tivessem incorporado um *habitus* peculiar, que tem como referência a reprodução da inadaptabilidade ao exercício da cidadania nos termos definidos pelo estado racional regulado e pelo mercado competitivo.

Jessé Souza adjectiva o conceito de *habitus* de Pierre Bourdieu com o termo precário. Logo o *habitus* precário seria:

[...] o limite do *habitus* primário para baixo, ou seja, aquele tipo de personalidade e de disposições de comportamento que não atendem às demandas objetivas para que, seja um indivíduo, seja um grupo social, possa ser considerado produtivo e útil em uma sociedade de tipo moderno e competitivo, podendo gozar de

⁴⁰ Na verdade, uma visão paulista da questão nacional, ignorando outras formas de arranjos sociais, políticos, econômicos e culturais do país, atravessa todo o século XX e atinge distintos setores sociais daquele estado, sendo hegemônicas, inclusive, nos dois únicos partidos que afirmam um projeto nacional de poder no país desde os anos 1990: o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Social Democrata Brasileiro (PSDB). Ambos, em suas diferenças e semelhanças, são dirigidos por quadros políticos que construíram sua constituição política em São Paulo, dominam a cena política e a presidência há quinze anos e devem manter esse predomínio nos próximos anos.

reconhecimento social, com todas as suas dramáticas consequências existenciais e políticas (Souza, 2002, p. 167).

O seu oposto, para o autor em questão, seria a incorporação do *habitus* secundário, que “tem a ver com o limite do *habitus* primário para cima, ou seja, tem a ver com uma fonte de reconhecimento e respeito social” (Souza, 2002, p. 167). A partir dessa diferenciação, Souza busca materializar as formas de reprodução da desigualdade e das hierarquias sociais, tendo como base a noção de ideologia do desempenho, proposta por Reinhard Kreckel. Ela se basearia na **tríade meritocrática**, que envolve qualificação, posição e salário (Souza, 2002, p. 169). Essa ideologia tanto estimula e premia a capacidade de desempenho como legitima o acesso diferencial e permanente a melhores condições de vida e a apropriação de bens escassos⁴¹. A tríade se torna compreensível porque a categoria **trabalho** se torna fundamental para assegurar a identidade, autoestima e reconhecimento social (Souza, 2002, p. 169).

Dessa forma, segundo Jessé de Souza, cria-se uma lógica social em que os próprios agentes excluídos das possibilidades de inserção, nessa determinada esfera produtiva, sentem-se responsáveis pela sua marginalização. Como o processo de reprodução da desigualdade aparece como resultante da trajetória pessoal, a autoestigmatização torna-se um componente inerente à inserção no mundo social das classes populares. Nesse caso, a condição de subcidadanização seria afirmada de maneira objetiva pelo sistema social, reconhecida a partir de diferentes práticas sociais pelos incluídos na lógica produtiva dominante e reforçada pelo processo de culpabilização subjetiva incorporado pelos dominados. Temos assim um sistema de reprodução da desigualdade que se alimenta de valores morais fortes, absolutamente diferenciados dos referentes construídos historicamente nos países centrais.

Caberia, conclui o autor diante do exposto, desvelar de forma ampliada o sistema de valores que legitima a violência e a desigualdade social e construir outros elementos, centrados na dignidade humana. Tudo isso sem deixar de reconhecer e legitimar a diferença, a fim de escaparmos do círculo infernal de crescimento econômico e modernização social, mas permanente produção de cidadãos com desiguais *status* e condições de exercerem sua cidadania.

⁴¹ O direito à segurança, por exemplo, se colocaria nesse campo.

Temos assim que os pactos firmados pelos grupos dominantes urbanos e rurais nos séculos XIX e XX, especialmente a partir da revolução de 1930, modernizaram o país, em particular no campo industrial, sem modificar as relações sociais e culturais, que alimentam a desigualdade explicitada de forma tão visível nos campos da política e da economia. Foi estabelecido, assim, um moderno e sofisticado processo de reprodução da desigualdade, com novas formas de legitimação discursivas.

Dito isso, estamos ainda diante da tarefa de avançar na produção de teorias sociais que expliquem a dinâmica social e institucional do país, a partir da superação, dialetizada, das referências particulares que orientaram os principais estudos realizados. No caso das principais formulações no campo das teorias da modernização, em que pese sua qualidade interpretativa, os pressupostos que as norteiam, em geral, sustentam-se em uma visão do Brasil marcada por clivagens temporais e espaciais que dificultam a devida compreensão das relações estabelecidas nos grandes centros urbanos contemporâneos.

A clivagem temporal, muito bem captada por Jessé de Souza, se expressa através de um corte linear entre a tradição e o moderno, entre o passado e o presente. Nesse paradigma, pressupõe-se que as dificuldades de construção de um país moderno, republicano e dominado pela lógica burocrática, no sentido weberiano, decorrem da incapacidade dos grupos sociais dominantes – e dominados – afirmarem um projeto de nação que vá além de privilégios, vantagens localizadas e direitos privatizados.

Por mais importante que seja o peso das práticas históricas, não pode ser apenas uma questão de consciência residual patrimonialista o elemento central no desenvolvimento de práticas privatizantes e o uso do Estado para fins próprios. Basta pensar nas recorrentes denúncias de escândalos sobre o uso indevido de recursos públicos por partidos políticos franceses, israelenses, canadenses etc, para demonstrar que a confusão entre público e privado, entre interesses globais e particulares se manifesta também em países com histórias bem distintas da experimentada pelo Brasil. Na verdade, o que se coloca, muitas vezes, por trás da explicação de uma dicotomia entre moderno e arcaico, no caso brasileiro, é a manifestação de uma lógica preconceituosa e instrumentalizadora nas relações políticas e sociais entre os grupos de poder da sociedade brasileira, como exemplificaremos a seguir.

Não por coincidência, e levando-se em conta os estudos de Bourdieu sobre os gostos e estilos de vida das classes sociais na França⁴², há uma grande semelhança entre os pressupostos dos nossos teóricos da modernização e entre aqueles que o sociólogo francês situa como uma fração da classe dominante do país, os tecnocratas. O autor revela como seu discurso se estrutura a partir de dois polos de oposição: passado/presente ou tradicional/moderno. Considerando a influência do pensamento francês no processo de estruturação da universidade brasileira, durante a década de 1930, é possível identificar as referências de origem no processo de produção do paradigma em pauta.

A clivagem temporal – passado *versus* presente – foi acompanhada, nesse caso, pela clivagem espacial – tradicional *versus* moderno. Nesse sentido, temos a utilização das referências interpretativas dicotômicas não apenas na relação presente-passado, mas também a relação regional. De fato, foi produzida, a partir dos anos 1930, a idéia da existência de **dois Brasis**, noção que dominou o pensamento político e econômico nacional por décadas⁴³. Tínhamos, nessa proposição, a mesma relação dicotômica entre moderno e arcaico, entre a lógica burocrática moderna e o patrimonialismo etc. Naquele contexto, expressa pelo Centro-Sul rico, urbano e avançado em oposição ao Norte/Nordeste pobre, problemático, rural e arcaico. Logo, por exemplo, certas práticas e alianças de partidos políticos considerados **modernos** foram, e são, justificadas em função do pretenso **atraso** dos grupos políticos de outras partes do país. Da mesma forma, ainda se fazem práticas empresariais distintas, efetivadas tanto por grandes empresas do Centro comuns-Sul como multinacionais, caso o território de atuação seja a região Sudeste ou a região Norte, em especial.

Francisco de Oliveira, em sua clássica obra *Elegia de uma Re(li)gião* (1977), realiza apurada crítica da pretensa existência desses dois mundos brasileiros distintos, mostrando a funcionalidade das relações entre as regiões brasileiras, em particular entre Sudeste e Nordeste, os vínculos entre os processos de desenvolvimento e subdesenvolvimento, bem como as relações de transferência de recursos econômicos e de riquezas das áreas mais pobres para as mais ricas. A partir de uma grande quantidade de exemplos, Oliveira irá

⁴² Cf. Bourdieu. “Gostos de classes e estilos de vida”. In: Ortiz, 1994.

⁴³ O termo foi difundido através de trabalho de Pierre Lambert, professor francês que trabalhava na USP no período.

demonstrar a impossibilidade de pensar de forma dicotômica o processo desigual, mas combinado, de construção da ordem econômica, social e cultural brasileira contemporânea.

Um terceiro limite no campo das referências interpretativas sobre o processo de constituição da sociedade brasileira moderna é a clivagem social. Temos, no caso, a afirmação de uma premissa norteadora dos estudos e proposições denominada por Silva (2002, 2005) de **sociocêntrica**. Para o autor,

[...] o “sociocentrismo” se materializa quando, a partir dos padrões de vida, valores e crenças de um determinado grupo social, se estabelece um conjunto de comparações com outros grupos, colocados, em geral, em condições de inferioridade. Os discursos estabelecidos em relação aos espaços populares e seus moradores seguem esse padrão. Eles são definidos, em geral, por suas ausências, devido ao fato de não serem reconhecidos como espaços e cidadão legítimos (Silva, 2002, p. 57).

Quando olhamos para a construção teórica de Jessé de Souza a partir dessa referência, evidencia-se sua principal fragilidade: a ausência do reconhecimento das contradições sociopolíticas presentes na dinâmica de constituição da atual realidade social. O autor não identifica e não reconhece, em seu trabalho, as lutas históricas dos diversos grupos sociais populares, no sentido de construir sua efetiva emancipação e sua constituição como sujeito de direitos: a profusão de quilombos e revoltas, espontâneas ou organizadas, no passado; a construção das favelas e outros *habitats* populares no presente; a luta histórica pelo acesso à terra, de diversas formas e aos serviços e equipamentos sociais, tais como escola, saneamento, energia, asfalto etc; a afirmação do direito ao trabalho, mesmo que informal; a participação na organização de partidos e sindicatos com forte base social etc. Todas essas foram e são, em suas multiplicidades e diferenças, práticas efetivas de afirmação de um lugar social, da busca de uma visibilização da existência que não se subordina aos parâmetros dominantes, e na quais se constroem condições próprias de sociabilidade.

Nesse sentido, o fato de as classes populares assumirem uma posição subordinada no mundo social formal, definido a partir do estado racional e do mercado competitivo, não significa a exclusão do mundo social como um todo. Na verdade, o mundo não se esgota nesse mercado e nesse Estado específicos, pois eles não são monolíticos ou sinônimos da totalidade da realidade social. É possível

afirmar, na verdade, que existe, nesses grupos populares, a afirmação cotidiana, via prática social e não, em geral, via a consciência, da condição de cidadão.

Essa condição não é concedida pelas instituições estatais, mas é construída na luta pela vivência do cotidiano. Assim, a cidadania não é algo para a qual o indivíduo se prepara (ou é preparado), que se resgata ou **vem no processo**; ela é exercida desde o ingresso do ser humano no mundo social. Desse modo, a ocupação da terra para plantar e habitar, a ocupação das ruas para se trabalhar, na ausência de outras possibilidades melhores e a criação de instituições comunitárias para se reivindicar, entre muitas outras iniciativas, são expressões profundas de uma cidadania em ato, em permanente (re)criação. Sem essa interpretação, corremos o risco de ver os grupos sociais populares como vítimas passivas de um processo histórico cruel, que transforma nosso país, e tantos outros da **periferia**, em expressões maiores da injustiça, da violência e da desigualdade. E, por outro, a percepção de que elas não teriam responsabilidades pelas transformações que ocorrem na vida institucional brasileira. Na verdade, há força, vitalidade e movimento no mundo social, marcado pelo conflito e pela luta. Diante de tudo isso, o termo subcidadania é inapropriado como conceito analítico e como expressão da condição sociopolítica dos grupos subalternos econômica e politicamente.

Outro aspecto a se considerar, quando se trata de conquista dos direitos civis e políticos, é o que isso significou, a partir do século XIX, para a materialização progressiva de uma sociedade brasileira democrática e capitalista. Para o conjunto da população que, historicamente, sofre com a desigualdade social, o acesso a novos equipamentos e a serviços públicos de variadas ordens, assim como ao direito pleno ao voto, por exemplo, permitiu uma significativa autonomia em relação às formas políticas de relação clientelistas e fisiológicas. Do mesmo modo, em determinados contextos, o voto se integrou à lógica do mercado e é utilizado como uma mercadoria. Desse modo, a cada pleito, muitos eleitores dos espaços populares buscam barganhar alguma benfeitoria ou ganho financeiro em função de seu voto, que se torna uma expressão material de seu limitado, mas real, poder.

Além disso, cabe destacar o processo ampliado de republicanização do Estado brasileiro, inegável especialmente após a derrocada da ditadura militar, na década de 1980. Ele vem se concretizando em função, também, das lutas dos grupos sociais populares, criando condições para que novos espaços de direitos

sejam conquistados pelos cidadãos. Esse processo envolve e é impulsionado, ainda que de forma periférica, por integrantes dos grupos sociais populares, que, desse modo, ampliam, de forma continuada, suas possibilidades de exercício de seus direitos sociais.

Concluindo o item, evidencia-se nossa busca em construir uma leitura do processo de constituição da realidade social brasileira, a partir da tensão entre a afirmação da desigualdade e as lutas para superá-la. Essa tensão, em geral ignorada pelos **teóricos da modernização** e, até mesmo por seus críticos, alimentou o processo de construção das estruturas centrais do Estado e da sociedade brasileira. Essa tensão se reflete de maneira profunda na forma como as organizações do Estado se relacionam com os grupos sociais, em especial os populares. Tendo em vista que o tema da segurança pública é um dos mais reveladores da tensão acima apontada, apresento, nos itens a seguir, suas formas de manifestação, a partir de um recorte temático específico: a segurança pública.

A Polícia Militar é um ator fundamental na construção da relação contraditória do Estado com os grupos sociais populares, dentre outros. Nesse sentido, é que priorizo a instituição neste estudo. Posteriormente, ainda no campo da análise histórico-crítica da segurança pública, construo um item que tem como referência central um recorte temporal definidor dos embates atuais no campo da segurança pública: os anos 1980, caracterizados pelo processo de redemocratização do país e, no caso do Rio de Janeiro, pelo governo de Leonel Brizola. Principal adversário do golpe de Estado e do regime militar, Brizola foi o primeiro governador a buscar construir novas formas das forças de segurança do Estado se relacionarem com os grupos sociais populares. Por outro lado, durante o seu mandato, se iniciou o processo de crescimento do crime organizado em torno do tráfico de drogas e seu domínio territorial nas favelas. As proposições e práticas do governo Brizola, em suas contradições e acertos, foram um marco divisório no debate e proposições que se colocam no Brasil atual.

2.5

A Polícia Militar e sua crise histórica de identidade

Dizem que ela existe pra ajudar
Dizem que ela existe pra proteger
Eu sei que ela pode te parar
Eu sei que ela pode te prender
Dizem pra você obedecer
Dizem pra você responder
Dizem pra você cooperar
Dizem pra você respeitar
Polícia! Para quem precisa de polícia!
(Titãs)

O artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, regulamenta a segurança pública. Temos assim que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Sendo atribuída a execução desse trabalho às polícias Federal, Rodoviária, Ferroviária, Civil, Militar e ao Corpo de Bombeiros.

No caso da Polícia Federal, cabe, dentre algumas de suas funções, investigar crimes em âmbito nacional ou internacional que envolvam o tráfico de drogas, o contrabando, bem como crimes relacionados a sonegação de impostos. Ela controla, ainda, ações em áreas de fronteiras, aeroportos e no mar. Quanto às polícias rodoviária e ferroviária, elas têm como principal tarefa o patrulhamento de rodovias e ferrovias federais, respectivamente.

A Polícia Civil, assim como a Militar e o Corpo de Bombeiros, está subordinada ao Poder Executivo estadual e tem como função central a investigação de crimes no âmbito de cada Unidade Federativa, auxiliando o Poder Judiciário no processo de cumprimento das leis. Considerada uma força auxiliar do Exército Brasileiro, a Polícia Militar é responsável pelo policiamento ostensivo das vias públicas. Ela é comandada por um oficial com posto de coronel, o qual é denominado Comandante Geral. Este trabalho tem como foco a atuação dessa Polícia, uma vez que ela é a principal força na área de segurança estatal a atuar nas favelas do Rio de Janeiro. Dessa maneira, o conjunto de entrevistas, observações e vivências refletidas nesta pesquisa priorizam o entendimento e a identificação do relacionamento possível, ao longo do tempo, entre moradores de favela e essa organização do Estado.

No Brasil, a polícia se confirmou como força autônoma no processo de transição de Colônia a Estado independente, a partir de 1822. A instituição policial, como a concebemos, é uma invenção dos tempos modernos, originalmente de países da Europa Ocidental no final dos séculos XVIII e XIX. Idealizada numa ótica liberal, tinha como objetivo criar formas de ordenamento e punição para os crimes a partir de parâmetros racionais, rompendo com a lógica religiosa e punitiva, expressa pela tortura, em praça pública, utilizada no período medieval. Para isso, foi iniciado o sistema de cárcere, que prevalece até os dias atuais como modelo de castigo aos que são julgados e condenados pela lei (Holloway, 1997, p. 43).

Nesse sentido, a estrutura próxima ao que se entende atualmente por polícia foi criada no Brasil a partir da chegada da família real portuguesa, em 1808. Como afirma Marino,

A cidade do Rio de Janeiro, que até aquele momento representava um espaço acanhado e sujo, assumia definitivamente o papel de capital do Reino Português, deixando de ser a capital da colônia portuguesa. Tal fato alterou significativamente os mecanismos de controle e disciplinarização da população, bem como toda a lógica de ordenamento territorial (Marino, 2004, p.30).

Nessa perspectiva, já em maio de 1808, foi criada a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil. A estrutura era inspirada no modelo francês, mimetizado por Portugal em meados do século XVIII. A polícia nascente tinha como atribuições organizar obras de infraestrutura, cuidar da limpeza urbana, administrar a cidade, além de atuar como investigadora e órgão de punição dos crimes. Nesse sentido, a nova estrutura incorporava os poderes legislativo, executivo e judiciário (Holloway, 1997, p. 46).

Como braço executivo de suas ações, foi criada, na Intendência, em maio de 1809, a Guarda Real de Polícia. A organização era estruturada com base em princípios militares, tendo como objetivos garantir a ordem e a captura de criminosos. Desde sua criação, os dirigentes da Guarda Real foram coronéis do exército. Os primeiros guardas foram também recrutados no contingente do exército. Esses recebiam orientações e formação militar, sendo seu trabalho cotidiano o patrulhamento de ruas próximas ao centro da capital. Mais especificamente: nos arredores onde vivia a família real portuguesa e sua corte. Essa função inicial marca a história da Polícia Militar e o compromisso histórico em defender os bens e interesses dos grupos dominantes da cidade.

De acordo com Marino, cabia também aos oficiais a obtenção de fundos para sustentar as forças policiais. Logo, era comuns ações dos oficiais, juntos à elite econômica, a fim de conseguir recursos financeiros e materiais necessários à manutenção do aparelho policial. Naturalmente, estabelecia-se uma situação de dependência da Guarda em relação a proprietários, o que impedia a realização de medidas que, por acaso, viessem a prejudicar os interesses dos grupos patrocinadores das forças policiais (Marino, 2004, p. 32).

Diante do temor dos grupos dominantes, em especial os membros da corte portuguesa, de alguma revolta social – o trauma com a revolta negra e massacre de muitos brancos na colônia francesa do Haiti era muito presente no imaginário das cortes européias de então – a Guarda tinha como alvo central, justamente, os grupos negros e escravos da população. Assim, os perseguidos e presos do período eram os escravos e ex-escravos que, porventura, tivessem comportamentos condenados pelos grupos dominantes da época.

As medidas de disciplinarização e controle dos grupos subalternos tinham a violência e a truculência como práticas fundamentais. A título de exemplo, cabe lembrar a atuação de um agente da Guarda Real, de nome Miguel Nunes Vidigal, que chegou ao posto de segundo-comandante. Ele se notabilizou pela estratégia de, visando ordenar e **limpar** as ruas, não admitir que grupos de pessoas, pobres ou escravos, naturalmente, se confraternizassem na via pública. Nesse caso, o uso do açoite sobre aqueles que bebiam, riam ou cantavam era uma forma de se relacionar com as populações pobres da cidade:

Em vez de sabre militar comum, o equipamento de Vidigal e seus granadeiros era um chicote da haste longa e pesada, com tiras de couro cru em uma das extremidades, o qual podia ser usado como cacete ou chibata. Depois da surra aplicada perversa e indiscriminadamente em escravos e livres no momento da prisão, os escravos eram devolvidos à custódia de seus proprietários ou levados ao intendente ou a seus assistentes, os juízes do crime, para julgamento. Os detentos não-escravos eram mantidos por um prazo curto na “casa de guarda” do largo do Paço (hoje praça XV de novembro), de onde alguns fisicamente capacitados eram, sem maiores formalidades legais, recrutados para o Exército ou a Marinha e os demais seguiam pena maior em um dos cárceres da cidade (Holloway, 1997, p. 49).

Outros feitos de Vidigal, à época, eram incursões aos **quilombos** e acampamentos de escravos escondidos nas encostas do Rio de Janeiro. Nesse caso, há muitas semelhanças na atuação da polícia, no período, e no trabalho que se realiza atualmente nas favelas. Em especial, chama a atenção a coincidência na

percepção dos moradores dos quilombos e das favelas como transgressores efetivos ou potenciais da ordem pública. Essa visão estereotipada e preconceituosa sobre os grupos populares, historicamente, dominou e domina o imaginário de grande parte dos profissionais da segurança pública⁴⁴.

Ações como as descritas não tinham qualquer base legal além da autoridade delegada pelo Intendente. De acordo com um observador inglês, declara Holloway, as leis eram tão imperfeitas ou tão imperfeitamente executadas, que parece que os brancos, aos poucos, se haviam convencido de que estavam acima delas. Poucos desses eram presos, à exceção dos crimes cometidos contra o Estado; os mulatos se incluíam nessa exceção, conforme a cor de sua pele fosse mais clara ou escura. Na verdade, continua o autor, pouquíssimos não-escravos eram punidos pela lei, demonstrando-se assim que sua função maior era proteger os dominantes e garantir a ordem escravista então vigente⁴⁵. Foi com essa gênese repressora e anti-republicana que a instituição policial se constituiu no Rio de Janeiro e se tornou uma instituição dedicada, de forma central, ao atendimento de interesses de uma pequena parcela da sociedade carioca.

No processo de instauração do Brasil Imperial, fez-se presente a necessidade de produção de novos ordenamentos no campo jurídico, penal e das forças de segurança. Esse processo foi feito levando em conta as relações de subordinação do novo Estado a interesses de grupos nacionais e, em especial, ingleses:

Os parceiros, que eram os interesses comerciais e financeiros ingleses, em geral não se opunham a deixar a reordenação interna do Brasil por conta dos brasileiros, desde que os resultados não colidissem frontalmente com os objetivos britânicos, com quem Portugal estabelecia interesses comerciais naquele período (Holloway, 1997, p. 45).

A constituição de 1824 iniciou um processo de institucionalização da nova ordem estatal. A partir dos debates nela realizados, foi reformulado, em 1827, o papel do juiz de paz e do delegado de polícia, figuras que já existiam durante o período da corte portuguesa. De acordo com a nova legislação, o juiz de paz era, contraditoriamente, considerado um policial. Tinha responsabilidade por uma determinada jurisdição, exercia funções executivas e era eleito para o cargo – no

⁴⁴ A análise desse tipo de representação será aprofundada no capítulo em que tratamos do cotidiano da Maré.

⁴⁵ Desse modo, embora compusessem cerca de 50% da população, eram escravos ou ex-escravos 99% dos presos julgados, sendo quase todos nascidos na África. Cf. Holloway (1997, p.50).

período anterior à independência, o posto era assumido por pessoa indicada pelo monarca. O delegado funcionava como auxiliar do juiz de paz, sendo o intermediário entre este e a Guarda Real.

Outra iniciativa central para a construção do novo ordenamento no campo das forças de segurança pública foi a elaboração, em 1832, do Código de Processo Criminal, base legal da ação policial, que vigorou até a proclamação da República⁴⁶. Em seu processo de implementação, foi um embrião de polícia judiciária, da qual derivou o que hoje conhecemos como Polícia Civil. Seu papel era o de fazer valer as determinações do corpo de juízes. Para isso, o cargo de intendente de polícia foi extinto e criado o de chefe de polícia.⁴⁷

A Guarda Municipal, criada em 1831, atuava no distrito de cada juiz. Ela tinha por função atuar em consonância com o magistrado no sentido de coibir crimes, bem como garantir a ordem pública e o cumprimento da lei. Ao contrário, contudo, da Guarda Real da Corte, a Municipal era formada por civis e não por militares. Os candidatos deveriam ser livres, brancos, de preferência, e abastados, de modo a não colocarem em risco aqueles que deveriam proteger: os membros das elites locais.

A fundação da Guarda Municipal visava a dar resposta a um contexto pós--abdição de D. Pedro I, no qual muitos conflitos políticos e sociais se fizeram presente na capital do novo país. Além dela, ainda em 1831, foi criada a Guarda Nacional. Esta derivava da compreensão de que a Guarda Municipal por se fundar em moldes paramilitares, não tinha condições de dar conta de todas as tarefas atinentes à segurança urbana de uma cidade cada vez mais densa e sofisticada. A revolta de um grupo de integrantes da Guarda Real, em julho daquele mesmo ano, motivou a decisão do governo regente de extinguir a instituição criada pela corte portuguesa e fundar uma instituição policial com um perfil mais elitizado, baseada na estrutura do exército.

A Guarda Nacional se estruturou em todas as Unidades do país, sendo a primeira na capital, Rio de Janeiro. Seus critérios de seleção incluíam a renda e a

⁴⁶ Um artigo do Código que bem revela a lógica de distinção entre a humanidade do escravo e a do homem livre era a proibição que o último sofresse castigo físico, em especial o açoite, fato que poderia ocorrer com o escravo.

⁴⁷ Neste trabalho não busquei analisar o papel da Polícia Civil no âmbito da segurança pública. A presente alusão, obviamente muito sintética, busca apenas apresentar como se deu o processo de constituição das instituições de segurança pública no início do século XIX, período e contexto nos quais a Polícia Militar foi concebida.

compulsoriedade, de modo a garantir que os membros das elites sociais e econômicas tivessem o controle da instituição. Sua estrutura de funcionamento era militarizada e seus homens bem armados. A Guarda não oferecia remuneração, estando os seus membros encarregados de arcar com o seu uniforme. Desse modo, garantia-se uma força policial dominada pelo viés de classe. Como afirma Marino (2004), a prestação de serviço na guarda visava estender a responsabilidade pela defesa da propriedade e da ordem social aos membros da sociedade que tinham interesse na manutenção do *status quo*.

A Guarda Nacional cumpriu seu papel em quase todo o país, mas não assumiu o mesmo caráter na capital. A recusa dos membros dos grupos mais ricos da cidade em dela participarem fez com que a tropa reunisse basicamente pequenos comerciantes e brancos pobres. Em função disso, foi criado no Rio de Janeiro, em outubro de 1831, o “Corpo de Permanentes”. Diretamente ligado ao Ministro da Justiça, a nova instituição era formada por voluntários, que recebiam uma remuneração maior que os *praças* do exército. O Corpo de Permanentes tinha como objetivo central reprimir rebeliões e revoltas sociais e foi a base para a construção da Polícia Militar.⁴⁸

A “nova” estrutura de Polícia Militar nasceu com algumas diferenciações da “Guarda Real da Corte”. O intuito foi o de se ter uma polícia formada por profissionais, recrutados não dos quadros do exército, mas de jovens que seriam bem pagos. Ocorre que os ganhos, considerados altos para a época, de fato somente atraíam pessoas vindas das camadas pobres da cidade. Feijó, Ministro da Justiça, queria que os soldados de polícia fossem bem pagos, mas sabia que somente os integrantes das camadas inferiores da sociedade livre considerariam os vencimentos oferecidos uma renda aceitável (Holloway, 1997, p. 93).

A observação do pesquisador é importante para refletirmos sobre a origem dos profissionais que formaram a Polícia Militar. Como descrito, desde a sua gênese, o corpo de profissionais vem das camadas mais pobres da sociedade. Nesse caso, havia uma evidente distinção entre os formuladores da nova instituição e seu comando, de um lado e, de outro, os indivíduos dispostos a cumprir as funções de ordenamento do espaço urbano, de reprimir os crimes, de ir atrás dos transgressores das leis, enfim, de cumprirem o papel de agentes repressivos do Estado.

⁴⁸ O nome **permanente** foi retirado formalmente da denominação do Corpo de Guardas, em 1858. Já em 1866, a instituição passou a chamar-se Corpo Militar de Polícia da Corte e, finalmente, em 1920, passou a se chamar Polícia Militar. Na realidade, até chegar à denominação de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), a instituição teve vários nomes que foram sendo modificados, de acordo com os processos políticos e mudanças de governos no estado do Rio.

A origem social da maioria dos membros da Polícia Militar é uma constatação significativa. Com efeito, um dos entrevistados, durante a pesquisa para esse trabalho, o delegado da Polícia Civil do Rio de Janeiro, considerou que a origem dos integrantes da corporação é um dos aspectos mais positivos da instituição.

Uma coisa boa das instituições policiais é a sua origem popular, tirando as cúpulas – mas, mesmo nas cúpulas, em alguns casos, tem pessoas de origem popular. Se você for identificar quem são os comandantes da Polícia Militar, quem são os delegados de polícia, vai ver que não é uma corporação formada por aristocracia, por uma elite. Ela é feita pelo povo brasileiro. E isso eu acho um aspecto muito positivo. Eu acredito que, em algum momento, isso pode permitir uma modificação na atitude das corporações, quando seus membros, ao se identificarem com os seus anseios culturais e históricos, poderão dar uma virada no jogo. Em algum momento, as corporações podem entender que o papel que elas cumprem só interessa ao jogo político da elite, não é o que vai ao encontro do seu interesse. Tampouco vai garantir a segurança e o reconhecimento social que precisamos como profissionais (J. Zamir⁴⁹, Delegado da Polícia Civil do Rio de Janeiro).

A fala de Zamir remete a uma relevante questão sobre o papel que os profissionais da segurança pública podem cumprir. Como apresentaremos mais a frente no trabalho muitos relatos demonstram que há, por parte dos próprios policiais, a identificação de que falta uma consciência clara sobre o papel que devem cumprir no exercício da profissão. Alguns estudos⁵⁰ vão apontar que a estrutura hierarquizada, focada em princípios militares e pensada para controlar e disciplinar os rebeldes – normalmente as camadas mais pobres da população – contribuiu para gerar a naturalização da idéia de que cabe à polícia usar a coerção e a violência no trato com os que violam a leis e cometem crimes. Em vários períodos, inclusive, ocorreu uma evidente orientação institucional nesse sentido.

Desse modo, observamos que, no seu desenvolvimento como um aparelho coercitivo do Estado, a polícia tomou para si o papel de defender os interesses fundamentais dos proprietários e de seus bens, além de atuar como o braço repressivo do Estado, contra os movimentos sociais, e instrumento de controle das manifestações críticas à ordem pública. Essas iniciativas foram progressivamente transferidas do âmbito privado para as estruturas estatais de segurança. Essas foram criadas em contextos históricos de tensão e conflitos sociais e políticos na sociedade brasileira, e quase sempre na perspectiva de garantir os interesses

⁴⁹ Nome fictício.

⁵⁰ Cf. Holloway (1997); Soares (1996; 2000); Lemgruber, Musumeci & Cano (2003); Marino (2004).

estabelecidos. Portanto, evidencia-se, no processo, o uso do Estado como instrumento de garantia dos interesses dos grupos dominantes na realidade brasileira. Na materialização desse poder, os grupos dominados, vistos como potenciais instrumentos de uma temida convulsão social, foram identificados como alvos fundamentais da repressão permanente e do controle social. Essa prática social histórica, que completa dois séculos em 2009, marca de forma profunda a Polícia Militar e gera uma crise profunda em sua identidade institucional. Essa crise decorre do conflito entre a demanda crescente de amplas parcelas da sociedade para que a instituição cumpra seu papel constitucional e trate todos os cidadãos de maneira equânime e sua herança elitista, autoritária e patrimonialista. Esse debate vai se intensificar a partir dos anos 1980, no quadro de democratização do país e derrocada da ditadura militar. É dessa questão que tratamos no item a seguir.